



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019

INTERESSADO: DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

CNPJ: 07.918.483/0001-57

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, contra o Edital do Pregão Eletrônico 016/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. ID: 758462.

I – DOS FATOS

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE alega que o edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

II – DO PEDIDO

01) Requer que sejam analisados os pontos detalhados na impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará;

02) Modificação do Edital para requerer a sua alteração, para ampliação do prazo de entrega dos materiais de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação;

03) Requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Em resposta aos questionamentos, o Departamento de Compras, concorda com as razões proferidas pela impugnante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenham condições de participar da licitação.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu MODIFICAR o Edital pelas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO.

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 26 de março de 2019

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
PREGOEIRA